



# EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

Ferramenta de gestão do conhecimento voltada para profissionais da Administração Pública.

[INÍCIO](#)   [SOBRE](#)   [IN LOCO](#)   [CANVAS DE RISCO](#)   [RECEBA POR E-MAIL](#)

[WHATSAPP](#)   [ARTIGOS](#)   [ARQUIVO](#)   [CONTATO](#)

## Ementário de Gestão Pública nº 2.318

### Normativos

**DENÚNCIAS.** [PORTARIA MINFRA Nº 4.296, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.](#) Dispõe sobre a tramitação e o tratamento de denúncias no âmbito do Ministério da Infraestrutura.

**AUDITORIA INTERNA.** [PORTARIA CGU Nº 3.264, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.](#) Orienta a publicação dos relatórios resultantes da atividade de auditoria interna governamental realizada pela Secretaria Federal de Controle Interno – SFC e pelas Controladorias Regionais da União nos Estados – CGU-R.

**DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS.** [PORTARIA MCTIC Nº 5.258, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.](#) Regulamenta a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNPD, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e dá outras providências.

### Julgados

**NÃO-SUPRESSÃO DAS LINHAS DE DEFESA.** [ACÓRDÃO Nº 8851/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.6.1. dar ciência desta deliberação (...) informando que:

1.6.1.1. como previsto nos arts. 3º, 4º e 15 da Instrução Normativa TCU 71/2012, alterada pela Instrução Normativa TCU 76/2016, a instauração de processo de tomada de contas especial, a inscrição e a baixa de responsável no cadastro de devedores da União e a suspensão da inadimplência nestes mesmos cadastros competem, primariamente, ao órgão repassador dos recursos (...);

1.6.1.2. cabe ao ente municipal firmar as tratativas necessárias junto ao órgão concedente para reverter a situação de inadimplência e suspender a restrição de repasse de recursos federais, podendo, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas judiciais que julgar cabíveis.

**FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA.** [ACÓRDÃO Nº 9028/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

c) dar ciência (...) de que a falta de divulgação da escala nominal dos servidores que trabalham em regime de flexibilização de jornada de trabalho, constando dias e horários dos seus expedientes, contrariou os incisos II e III do art. 3º da Lei 12.527/2017, bem como contrariou o § 2º do art. 3º do Decreto 1.590/1995;

**SERVIÇOS COMUNS e PREGÃO.** [ACÓRDÃO Nº 8678/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

9.7. determinar que (...) abstenham-se de incorrer nas seguintes irregularidades:

9.7.1. emprego inadequado da modalidade concorrência para as contratações de serviços comuns, a exemplo de serviços de limpeza, conservação e portaria (...) em desacordo com a jurisprudência do TCU, devendo ser adotada, preferencialmente, o pregão nesses casos, por conferir maior competitividade, economia, celeridade e transparência nas contratações, em respeito aos princípios da eficiência, da legalidade e da busca da proposta mais vantajosa para a administração pública (v.g. Acórdãos 1.392/2013 e 2.990/2010, do Plenário, e Acórdão 5.613/2012, da 1ª Câmara); e

**CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL e SOMATÓRIO DE ATESTADOS.** [ACÓRDÃO Nº 8678/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

9.7. determinar que (...) abstenham-se de incorrer nas seguintes irregularidades: (...)

9.7.1. vedação ao somatório de atestados para a comprovação do tempo de experiência do licitante, (...), quando exigiu indevidamente a prova de experiência por cinco anos com um único tomador no mesmo contrato, sem as justificativas em estudos técnicos (...);

## Notícias, Artigos, Atos e Eventos

**BOLETIM DO TCU.** [Boletim de Jurisprudência nº 283.](#)

**NOVO DECRETO DO PREGÃO ELETRÔNICO.** [Comunicado importante a Estados e Municípios \(Novo Decreto do Pregão Eletrônico\).](#)

**GOVERNANÇA.** [Análise bibliométrica sobre a temática: public management and governance a partir da plataforma Web of Science.](#)

**MOTIVAÇÃO.** [Consequentes de motivação do serviço público: proposição de um framework de análise em organizações públicas brasileiras.](#)

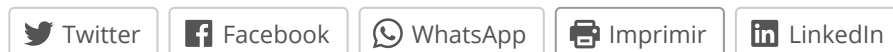
**COMPRAS PÚBLICAS.** [Compras públicas no Brasil: vertentes de inovação, avanços e dificuldades no período recente.](#)

**PATRIMÔNIO.** [Análise do controle patrimonial de bens permanentes em uma organização pública.](#)

**GOVERNANÇA e CONTROLE INTERNO.** [Governança e controladoria no setor público: uma análise do governo e da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais.](#)

**LICENÇA PATERNIDADE e INSALUBRIDADE.** [NOTA TÉCNICA SEI Nº 3917/2019/ME – Durante o período da licença paternidade é cabível o pagamento do adicional de insalubridade, conferindo-se aos servidores tratamento análogo ao das servidoras que percebem o adicional durante a licença à gestante.](#)

Compartilhe isso:



Curtir isso:



Seja o primeiro a curtir este post.

**Relacionado**

Ementário de Gestão Pública nº 2.310  
 Normativos ABUSO DE AUTORIDADE. LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.  
 Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade e dá outras  
 06/09/2019  
 Em "Boletim"

Ementário de Gestão Pública nº 2.309  
 Normativos CONCURSO PÚBLICO. INSTRUÇÃO NORMATIVA ME Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. Dispõe sobre critérios e procedimentos gerais  
 04/09/2019  
 Em "Boletim"

Ementário de Gestão Pública nº 2.200  
 Normativos DIREITO DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. DECRETO Nº 9.492, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018.  
 Regulamenta a Lei nº 13.460, de 10/09/2018  
 Em "Boletim"

**BUSCA NOS BOLETINS (2005 EM DIANTE)**

<input type="text" value="Pesquisa personalizada"/>	<input type="button" value=""/>
---	---------------------------------



Ementário de ...  
 4,2 mil curtidas

**Curtir Página**

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

**PARCEIROS DO EGP**





## IMPACTA ARQUITETURA E DESIGN



### POSTS RECENTES

[Ementário de Gestão Pública nº 2.319](#)

---

[Ementário de Gestão Pública nº 2.318](#)

---

[Ementário de Gestão Pública nº 2.317](#)

---

[Ementário de Gestão Pública nº 2.316](#)

---

[Ementário de Gestão Pública nº 2.315](#)

---



Copyright © 2019 Ementário de Gestão Pública – Tema OnePress por FameThemes